

Publicado em 20 de julho de 2022

DECRETO Nº 14.457/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º, REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 1, REVOGA O DECRETO 13255/2019 E INSERE OS SEGUINTE ANEXOS I, II, III, IV, V, VI AO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.254/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra b da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017, e art. 310, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 8º do Decreto Nº 13.254/2019, conforme segue:

—**Art. 8º.** A fim de dirimir conflitos relacionados à Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e os conflitos inerentes às tratativas de negociação das medidas compensatórias com a administração local no âmbito do PRODUIS, será utilizada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) instituída pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do município de Niterói, nos termos do Decreto nº 14.353/2022, como última instância de procedimento extrajudicial para a composição de conflitos.¶

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único ao Art. 8º do Decreto Nº 13.254/2019.

Art. 3º Dá nova redação ao Parágrafo 3º ao Art. 1º do Decreto Nº 13.254/2019, conforme segue: —Art. 1º (...) § 3º A área do núcleo urbano compreende uma área de 502.981,58 m² (Quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).¶

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 13.255/2019.

Art. 5º Fica inserido os seguintes anexos I, II, III, IV, V, VI ao Decreto Nº 13.254/2019, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE JULHO DE 2022.

AXEL SCHMIDT GRAEL - PREFEITO

ANEXO I: AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

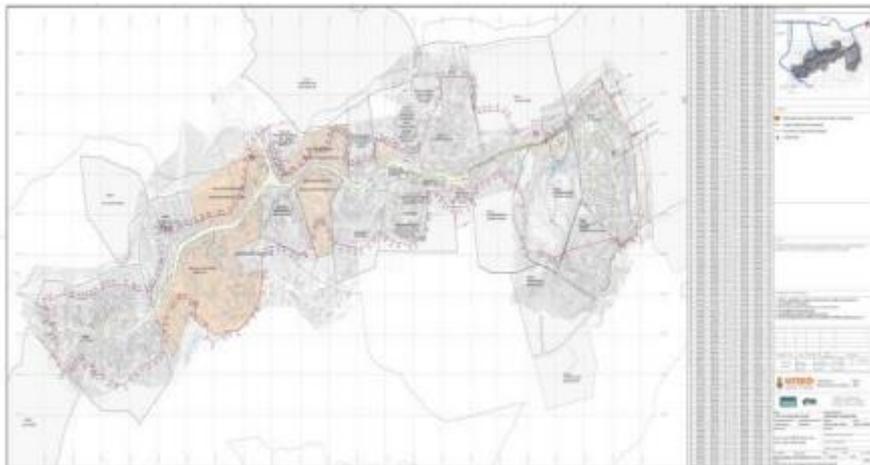
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Niterói/RJ - especialmente no que dispõe os artigos 303 §1º, 310, incisos I e III, art. 311, inciso III alínea —all, bem como o art. 335 – e considerando o que consta do expediente administrativo CT nº 013/2021 – Execução do Projeto de Regularização Fundiária, realizado complementarmente às Obras de Urbanização e

Inclusão Social nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, FAZ SABER que foi objeto de Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) o núcleo urbano informal consolidado identificado no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUIS, uma iniciativa da Prefeitura do Município de Niterói com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativo à área urbana situada entre os bairros de Fonseca, Viçoso Jardim e Caramujo, especificamente as áreas conhecidas como São José e Igrejinha do Caramujo, neste Município, com área total de 502.981,58 m² (Quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), cujas características, dimensões e confrontações podem ser identificadas no Mapa Fundiário (ANEXO II) e Memorial Descritivo das Coordenadas Georreferenciadas dos Vértices da Área Demarcada (ANEXO III), que seguem em anexos ao presente Auto de Demarcação. O núcleo urbano informal foi demarcado sob responsabilidade de equipe técnica capacitada, por determinação do Contrato de Trabalho n° 013/2021, celebrado pela Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Niterói, intitulado Execução do Projeto de Regularização Fundiária – que será realizado complementarmente às obras de urbanização e inclusão social nas comunidades de São José e Igrejinha, em atenção ao que dispõe o art. 12, § 1º, I e II do Decreto Federal n° 9.310/2018, que regulamenta a Lei n° 13.465/2018, trazendo: os números das matrículas ou das transcrições atingidas e a indicação dos proprietários identificados (ANEXO IV) e planta e memorial descritivo da área regularizada contendo as medidas perimetrais, a área total, os confrontantes, as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e a identificação de ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto n° 9.310/18 (ANEXOS II e III).

O procedimento de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social foi realizado, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal n° 13.465/2017, com o objetivo de identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária promovida pelo Município. O núcleo urbano informal ora demarcado, conforme indicado na planta de demarcação e na planta de sobreposição anexas, abrange parte ou a totalidade de imóveis registrados sob as matrículas e transcrições originárias relacionadas no Anexo III, todas nas áreas de São José e Igrejinha do Caramujo, Município de Niterói/RJ.

Conforme os termos do art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, que regulamenta a Lei n° 13.465/2018, a Prefeitura notificará os titulares de domínio, bem como os respectivos confrontantes, da área demarcada, para que se manifestem em prazo estipulado. As notificações serão emitidas na forma de Notificação via postal, quando identificados os endereços de residência dos titulares de domínio, e, nos termos do art. 13 §1º serão notificados via edital os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal.

ANEXO II: MAPA FUNDIÁRIO DAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO



ANEXO III: MEMORIAL DESCRITIVO INDICANDO COORDENADAS GEORREFERENCIADAS DOS VÉRTICES DA ÁREA DEMARCADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Norte 7467106.9240 e Este 696470.9567 deste, segue com distância de 27.25 m, até o vértice 2, de coordenadas Norte 7467129.5784 e Este 696455.8096; deste, segue com distância de 33.63 m, até o vértice 3, de coordenadas Norte 696431.2954 e Este 696431.2954; deste, segue com distância de 33.62 m, até o vértice 4, de coordenadas Norte 7467181.0288 e Este 696449.2427; deste, segue distância de 13.51 m, até o vértice 5, de coordenadas Norte 7467191.2868 e Este 696440.4444; deste, segue com distância de 19.95 m, até o vértice 6, de coordenadas Norte 7467202.4976 e Este 696423.9424; deste, segue com distância de 28.34 m, até o vértice 7, de coordenadas Norte 7467227.2745 e Este 696437.7042; deste, segue distância de 7.80 m, até o vértice 8, de coordenadas Norte 7467229.2898 e Este 696430.1643; deste, segue com distância de 19.76 m, até o vértice 9, de coordenadas Norte 7467234.2473 e Este 696411.0337; deste, segue com distância de 33.88 m, até o vértice 10, de coordenadas Norte 7467267.3379 e Este 696418.3044; deste, segue com distância de 16.25 m, até o vértice 11, de coordenadas Norte 7467270.8252 e Este 696402.4330; deste, segue com distância de 21.00 m, até o vértice 12, de coordenadas Norte 7467291.3359 e Este 696406.9399; deste, segue com distância de 16.25 m, até o vértice 13, de coordenadas Norte 7467287.8028 e Este 696422.8010; deste, segue com distância de 56.17 m, até o vértice 14, de coordenadas Norte 7467304.2294 e Este 696476.5190; deste, segue com distância de 17.75 m, até o vértice 15, de coordenadas Norte 7467297.2076 e Este 696492.8174; deste, segue com distância de 10.88 m, até o vértice 16, de coordenadas Norte 7467293.6507 e Este 696503.0968; deste, segue com distância de 20.85 m, até o vértice 17, de coordenadas Norte 7467292.1842 e Este 696523.8935; deste, segue com distância de 13.19 m, até o vértice 18, de coordenadas Norte 7467290.8138 e Este 696537.0133; deste, segue com distância de 13.93 m, até o vértice 19, de coordenadas Norte 7467293.0256 e Este 696550.7660; deste, segue com distância de 15.29 m, até o vértice 20, de coordenadas Norte 7467298.5554 e Este 696565.0201; deste, segue com distância de 18.38 m, até o vértice 21, de coordenadas Norte



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

7467305.4627 e Este 696582.0555; deste, segue com distância de 28.55 m, até o vértice 22, de coordenadas Norte 7467315.8580 e Este 696608.6446; deste, segue com distância de 20.74 m, até o vértice 23, de coordenadas Norte 7467322.7443 e Este 696628.2037; deste, segue com distância de 17.26 m, até o vértice 24, de coordenadas Norte 696645.3357 e Este 696645.3357; deste, segue com distância de 42.50 m, até o vértice 25, de coordenadas Norte 7467324.4341 e Este 696687.8368; deste, segue com distância de 26.66 m, até o vértice 26, de coordenadas Norte 7467317.1609 e Este 696713.4810; deste, segue com distância de 9.46 m, até o vértice 27, de coordenadas Norte 7467313.1321 e Este 696722.0372; deste, segue com distância de 13.72 m, até o vértice 28, de coordenadas Norte 7467309.3679 e Este 696735.2327; deste, segue distância de 26.45 m, até o vértice 29, de coordenadas Norte 7467308.1005 e Este 696761.6547; deste, segue com distância de 12.86 m, até o vértice 30, de coordenadas Norte 7467310.2338 e Este 696774.3338; deste, segue distância de 16.83 m, até o vértice 31, de coordenadas Norte 7.467.322.2450 e Este 696.786.1287; deste, segue a distância de 13,92 m, até o vértice 32, de coordenadas Norte 7.467.333.0247 e Este 696.794.9354; deste, segue com a distância de 16,57 m, até o vértice 33, de coordenadas Norte 7.467.346.7484 e Este 696.804.2138; deste, segue com a distância de 16,69 m, até o vértice 34, de coordenadas Norte 7.467.361.4295 e Este 696.812.1533; deste, segue com a distância de 12,99 m, até o vértice 35, de coordenadas Norte 7.467.373.3549 e Este 696.817.3029; deste, segue com a distância de 9,13 m, até o vértice 36, de coordenadas Norte 7.467.381.0808 e Este 696.822.1707; deste, segue com a distância de 11,21 m, até o vértice 37, de coordenadas Norte 7.467.392.2818 e Este 696.822.4945; deste, segue com a distância de 15,31 m, até o vértice 38, de coordenadas Norte 7.467.407.5170 e Este 696.820.9831; deste, segue com a distância de 17,22 m, até o vértice 39, de coordenadas Norte 7.467.424.2069 e Este 696.816.7349; deste, segue com a distância de 16,19 m, até o vértice 40, de coordenadas Norte 7.467.438.9935 e Este 696.810.1429; deste, segue com a distância de 17,07 m, até o vértice 41, de coordenadas Norte 7.467.454.8050 e Este 696.803.6974; deste, segue com a distância de 10,26 m, até o vértice 42, de coordenadas Norte 7.467.464.9459 e Este 696.802.1403; deste, segue com a distância de 21,54 m, até o vértice 43, de coordenadas Norte 7.467.471.9627 e Este 696.822.5020; deste, segue com a distância de 7,77 m, até o vértice 44, de coordenadas Norte 7.467.465.7281 e Este 696.827.1352; deste, segue com a distância de 13,94m, até o vértice 45, de coordenadas Norte 7.467.453.1627e Este 696.833.1685; deste, segue com a distância de 22,02m, até o vértice 46, de coordenadas Norte 7.467.454.8667 e Este 696.855.1254; deste, segue com a distância de 21,59m, até o vértice 47, de coordenadas Norte 7.467.463.5165 e Este 696.874.9079; deste, segue com a distância de 12,53m, até o vértice 48, de coordenadas Norte 7.467.472.1663 e Este 696.883.9748; deste, segue com a distância de 21,75 m, até o vértice 49, de coordenadas Norte 7.467.475.8733 e Este 696.905.4059; deste, segue com a distância de 16,13m, até o vértice 50, de coordenadas Norte 7.467.477.7783 e Este 696.921.4191; deste, segue com a distância de 17,12m, até o vértice 51, de coordenadas Norte 7.467.482.3750 e Este 696.937.9062; deste, segue com a distância de 23,51m, até o vértice 52, de coordenadas Norte 7.467.489.1544 e Este 696.960.4148; deste, segue com a distância de 22,33 m, até o vértice 53, de coordenadas Norte 7.467.494.6177 e Este 696.982.0697; deste, segue com a distância de 39,66m, até o vértice 54, de coordenadas Norte 7.467.499.4565 e Este



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

697.021.4353; deste, segue com a distância de 12,49m, até o vértice 55, de coordenadas Norte 7.467.499.8303 e Este 697.033.9202; deste, segue com a distância de 25,37m, até o vértice 56, de coordenadas Norte 7.467.508.1831 e Este 697.057.8810; deste, segue com a distância de 17,98m, até o vértice 57, de coordenadas Norte 7.467.521.0475 e Este 697.070.4406; deste, segue com a distância de 35,30 m, até o vértice 58, de coordenadas Norte 7.467.544.6235 e Este 697.096.7186; deste, segue com a distância de 19.98m, até o vértice 59, de coordenadas Norte 7.467.562.9001 e Este 697.104.7986; deste, segue com a distância de 4,65m, até o vértice 60, de coordenadas Norte 7.467.567.4732 e Este 697.105.6324; deste, segue com a distância de 19,65m, até o vértice 61, de coordenadas Norte 7.467.586.8028 e Este 697.109.1557; deste, segue com a distância de 25,00 m, até o vértice 62, de coordenadas Norte 7.467.611.5503 e Este 697.112.6998; deste, segue com a distância de 20,66 m, até o vértice 63, de coordenadas Norte 7.467.631.7333 e Este 697.117.1101; deste, segue com a distância de 21,42m, até o vértice 64, de coordenadas Norte 7.467.638.1491 e Este 697.137.5419; deste, segue com a distância de 5,08m, até o vértice 65, de coordenadas Norte 7.467.640.6937 e Este 697.141.9332; deste, segue com a distância de 11,43m, até o vértice 66, de coordenadas Norte 7.467.649.5407 e Este 697.134.6970; deste, segue com a distância de 19,05m, até o vértice 67, de coordenadas Norte 7.467.664.3628 e Este 697.122.7286; deste, segue com a distância de 29,23m, até o vértice 68, de coordenadas Norte 7.467.683.4838 e Este 697.144.8424; deste, segue com a distância de 17,28m, até o vértice 69, de coordenadas Norte 7.467.697.4636 e Este 697.154.9995; deste, segue com a distância de 18,96m, até o vértice 70, de coordenadas Norte 7.467.711.0502 e Este 697.168.2266; deste, segue com a distância de 13,22 m, até o vértice 71, de coordenadas Norte 7.467.713.8788 e Este 697.181.1416; deste, segue com a distância de 71,25m, até o vértice 72, de coordenadas Norte 7.467.652.0433 e Este 697.216.5387; deste, segue com a distância de 28,00m, até o vértice 73, de coordenadas Norte 7.467.627.7431 e Este 697.230.4491; deste, segue com a distância de 10,99m, até o vértice 74, de coordenadas Norte 7.467.621.7428 e Este 697.221.2439; deste, segue com a distância de 7,85m, até o vértice 75, de coordenadas Norte 7.467.614.8624 e Este 697.225.0307; deste, segue com a distância de 17,88m, até o vértice 76, de coordenadas Norte 7.467.600.9164 e Este 697.236.2272; deste, segue com a distância de 0,67m, até o vértice 77, de coordenadas Norte 7.467.600.7292 e Este 697.236.8714; deste, segue com a distância de 13,55m, até o vértice 78, de coordenadas Norte 7.467.596.9467 e Este 697.249.8865; deste, segue com a distância de 18,79m, até o vértice 79, de coordenadas Norte 7.467.602.4698 e Este 697.267.8469; deste, segue com a distância de 20,01 m, até o vértice 80, de coordenadas Norte 7.467.609.1964 e Este 697.286.6872; deste, segue com a distância de 24,00m, até o vértice 81, de coordenadas Norte 7.467.622.6615 e Este 697.306.5579; deste, segue com a distância de 22,51m, até o vértice 82, de coordenadas Norte 7.467.636.6536 e Este 697.324.1926; deste, segue com a distância de 20,31m, até o vértice 83, de coordenadas Norte 7.467.648.3901 e Este 697.340.7715; deste, segue com a distância de 21,53m, até o vértice 84, de coordenadas Norte 7.467.658.4351 e Este 697.359.8116; deste, segue com a distância de 16,54 m, até o vértice 85, de coordenadas Norte 7.467.654.6322 e Este 697.375.9100; deste, segue com a distância de 17,72m, até o vértice 86, de coordenadas Norte 7.467.661.2158 e Este 697.392.3651; deste, segue com a distância de 19,91m, até o vértice 87, de coordenadas Norte 7.467.676.2316 e Este



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

697.405.4421; deste, segue com a distância de 17,94m, até o vértice 88, de coordenadas Norte 7.467.693.1940 e Este 697.411.2851; deste, segue com a distância de 15,39m, até o vértice 89, de coordenadas Norte 7.467.707.7534 e Este 697.416.2603; deste, segue com a distância de 11,92m, até o vértice 90, de coordenadas Norte 7.467.711.6905 e Este 697.427.1969; deste, segue com a distância de 13,11m, até o vértice 91, de coordenadas Norte 7.467.707.0613 e Este 697.436.4587; deste, segue com a distância de 15,75m, até o vértice 92, de coordenadas Norte 7.467.701.9470 e Este 697.454.3601; deste, segue com a distância de 19,20m, até o vértice 93, de coordenadas Norte 7.467.690.7118 e Este 697.469.9318; deste, segue com a distância de 13,40 m, até o vértice 94, de coordenadas Norte 7.467.677.3286 e Este 697.469.2635; deste, segue com a distância de 25,52 m, até o vértice 95, de coordenadas Norte 7.467.653.2331 e Este 697.460.8617; deste, segue com a distância de 16,33m, até o vértice 96, de coordenadas Norte 7.467.639.6455 e Este 697.451.8014; deste, segue com a distância de 26,24m, até o vértice 97, de coordenadas Norte 7.467.632.5078 e Este 697.472.4974; deste, segue com a distância de 13,21m, até o vértice 98, de coordenadas Norte 7.467.622.4010 e Este 697.485.6618; deste, segue com a distância de 23,54 m, até o vértice 99, de coordenadas Norte 7.467.631.1497 e Este 697.507.5107; deste, segue com a distância de 22,95m, até o vértice 100, de coordenadas Norte 7.467.636.8013 e Este 697.529.7533; deste, segue com a distância de 20,57m, até o vértice 101, de coordenadas Norte 7.467.635.8594 e Este 697.550.2994; deste, segue com a distância de 14,84m, até o vértice 102, de coordenadas Norte 7.467.640.3806 e Este 697.564.4367; deste, segue com a distância de 17,22m, até o vértice 103, de coordenadas Norte 7.467.657.3354 e Este 697.567.4526; deste, segue com a distância de 5,84m, até o vértice 104, de coordenadas Norte 7.467.673.1706 e Este 697.566.9151; deste, segue com a distância de 12,02m, até o vértice 105, de coordenadas Norte 7.467.682.2132 e Este 697.574.8319; deste, segue com a distância de 12,82m, até o vértice 106, de coordenadas Norte 7.467.686.1013 e Este 697.587.0515; deste, segue com a distância de 13,53m, até o vértice 107, de coordenadas Norte 7.467.682.4116 e Este 697.600.0709; deste, segue com a distância de 13,13m, até o vértice 108, de coordenadas Norte 7.467.672.4525 e Este 697.608.6197; deste, segue com a distância de 29,87m, até o vértice 109, de coordenadas Norte 7.467.667.7288 e Este 697.638.1172; deste, segue com a distância de 4,77m, até o vértice 110, de coordenadas Norte 7.467.666.9341 e Este 697.642.8188; deste, segue com a distância de 23,35m, até o vértice 111, de coordenadas Norte 7.467.661.2822 e Este 697.665.4794; deste, segue com a distância de 16,45m, até o vértice 112, de coordenadas Norte 7.467.655.2545 e Este 697.680.7821; deste, segue com a distância de 12,82m, até o vértice 113, de coordenadas Norte 7.467.652.3607 e Este 697.693.2712; deste, segue com a distância de 18,71m, até o vértice 114, de coordenadas Norte 7.467.656.7462 e Este 697.711.4609; deste, segue com a distância de 9,16m, até o vértice 115, de coordenadas Norte 7.467.662.8424 e Este 697.718.2926; deste, segue com a distância de 10,42m, até o vértice 116, de coordenadas Norte 7.467.669.7799 e Este 697.726.0671; deste, segue com a distância de 82,88m, até o vértice 117, de coordenadas Norte 7.467.746.2262 e Este 697.758.0912; deste, segue com a distância de 37,99m, até o vértice 118, de coordenadas Norte 7.467.773.1017 e Este 697.784.9479; deste, segue com a distância de 18,08m, até o vértice 119, de coordenadas Norte 7.467.788.3210 e Este 697.794.7094; deste, segue com a distância de 27,27m, até



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

o vértice 120, de coordenadas Norte 7.467.815.4531 e Este 697.792.0152; deste, segue com a distância de 21,18m, até o vértice 121, de coordenadas Norte 7.467.836.5995 e Este 697.793.1440; deste, segue com a distância de 15,07m, até o vértice 122, de coordenadas Norte 7.467.843.4401 e Este 697.806.5754, deste, segue com a distância de 19,66m, até o vértice 123, de coordenadas Norte 7.467.844.4726 e Este 697.826.2059; deste, segue com a distância de 13,31m, até o vértice 124, de coordenadas Norte 7.467.842.5366 e Este 697.839.3790; deste, segue com a distância de 32,82m, até o vértice 125, de coordenadas Norte 7.467.842.1311 e Este 697.872.1945; deste, segue com a distância de 16,80m, até o vértice 126, de coordenadas Norte 7.467.843.8892 e Este 697.888.9067; deste, segue com a distância de 13,56m, até o vértice 127, de coordenadas Norte 7.467.839.9334 e Este 697.901.8807; deste, segue com a distância de 9,84m, até o vértice 128, de coordenadas Norte 7.467.831.8130 e Este 697.907.4310; deste, segue com a distância de 13,64m, até o vértice 129, de coordenadas Norte 7.467.818.3296 e Este 697.905.3451; deste, segue com a distância de 5,60m, até o vértice 130, de coordenadas Norte 7.467.817.3018 e Este 697.910.8500; deste, segue com a distância de 13,15m, até o vértice 131, de coordenadas Norte 7.467.804.3371 e Este 697.908.6799; deste, segue com a distância de 6,95m, até o vértice 132, de coordenadas Norte 7.467.797.4134 e Este 697.908.0402; deste, segue com a distância de 4,64m, até o vértice 133, de coordenadas Norte 7.467.792.7746 e Este 697.907.9057; deste, segue com a distância de 8,53m, até o vértice 134, de coordenadas Norte 7.467.784.2490 e Este 697.907.5881; deste, segue com a distância de 14,90m, até o vértice 135, de coordenadas Norte 7.467.769.3415 e Este 697.907.0451; deste, segue com a distância de 9,41m, até o vértice 136, de coordenadas Norte 7.467.760.1310 e Este 697.908.9240; deste, segue com a distância de 23,66m, até o vértice 137, de coordenadas Norte 7.467.752.9739 e Este 697.931.4763; deste, segue com a distância de 17,89m, até o vértice 138, de coordenadas Norte 7.467.756.3833 e Este 697.949.0393; deste, segue com a distância de 18,50m, até o vértice 139, de coordenadas Norte 7.467.759.0312 e Este 697.967.3446; deste, segue com a distância de 27,70m, até o vértice 140, de coordenadas Norte 7.467.759.0312 e Este 6987.995.0434; deste, segue com a distância de 21,88m, até o vértice 141, de coordenadas Norte 7.467.755.0021 e Este 698.016.5494; deste, segue com a distância de 18,70m, até o vértice 142, de coordenadas Norte 7.467.742.4719 e Este 698.030.4336; deste, segue com a distância de 26,43m, até o vértice 143, de coordenadas Norte 7.467.718.0998 e Este 698.040.6710; deste, segue com a distância de 21,20m, até o vértice 144, de coordenadas Norte 7.467.701.8393 e Este 698.054.2752; deste, segue com a distância de 67,75m, até o vértice 145, de coordenadas Norte 7.467.719.9264 e Este 698.119.5695; deste, segue com a distância de 28,00m, até o vértice 146, de coordenadas Norte 7.467.692.7151 e Este 698.126.1811; deste, segue com a distância de 12,00m, até o vértice 147, de coordenadas Norte 7.467.694.5888 e Este 698.138.0340; deste, segue com a distância de 28,00m, até o vértice 148, de coordenadas Norte 7.467.722.3477 e Este 698.134.3676; deste, segue com a distância de 16,71m, até o vértice 149, de coordenadas Norte 7.467.723.4942 e Este 698.151.0339; deste, segue com a distância de 28,00m, até o vértice 150, de coordenadas Norte 7.467.696.6354 e Este 698.158.9463; deste, segue com a distância de 18,73m, até o vértice 151, de coordenadas Norte 7.467.678.6724 e Este 698.164.2381; deste, segue com a distância de 24,77m, até o vértice 152, de coordenadas



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Norte 7.467.693.9660 e Este 698.183.7210; deste, segue com a distância de 19,72m, até o vértice 153, de coordenadas Norte 7.467.705.7370 e Este 698.199.5410; deste, segue com a distância de 44,68m, até o vértice 154, de coordenadas Norte 7.467.724.5705 e Este 698.240.0603; deste, segue com a distância de 21,68m, até o vértice 155, de coordenadas Norte 7.467.737.5570 e Este 698.257.4260; deste, segue com a distância de 37,43m, até o vértice 156, de coordenadas Norte 7.467.768.2220 e Este 698.278.8840; deste, segue com a distância de 19,13m, até o vértice 157, de coordenadas Norte 7.467.779.2670 e Este 698.294.5080; deste, segue com a distância de 43,98m, até o vértice 158, de coordenadas Norte 7.467.799.3189 e Este 698.33.6471; deste, segue com a distância de 36,58m, até o vértice 159, de coordenadas Norte 7.467.818.6939 e Este 698.364.6750; deste, segue com a distância de 41,40m, até o vértice 160, de coordenadas Norte 7.467.790.2595 e Este 698.394.7687; deste, segue com a distância de 123,60m, até o vértice 161, de coordenadas Norte 7.467.692.4649 e Este 698.470.3619; deste, segue com a distância de 197,45m, até o vértice 162, de coordenadas Norte 7.467.496.2489 e Este 698.492.3846; deste, segue com a distância de 44,95m, até o vértice 163, de coordenadas Norte 7.467.453.2923 e Este 698.479.1603; deste, segue com a distância de 18,37m, até o vértice 164, de coordenadas Norte 7.467.439.7935 e Este 698.466.7077; deste, segue com a distância de 37,69m, até o vértice 165, de coordenadas Norte 7.467.424.9266 e Este 698.432.0704; deste, segue com a distância de 8,77m, até o vértice 166, de coordenadas Norte 7.467.418.8573 e Este 698.425.7347; deste, segue com a distância de 27,20m, até o vértice 167, de coordenadas Norte 7.467.444.9386 e Este 698.418.0194; deste, segue com a distância de 191,29m, até o vértice 168, de coordenadas Norte 7.467.407.7321 e Este 698.230.3828; deste, segue com a distância de 15,31m, até o vértice 169, de coordenadas Norte 7.467.398.5173 e Este 698.218.1588; deste, segue com a distância de 18,60m, até o vértice 170, de coordenadas Norte 7.467.394.0207 e Este 698.200.1057; deste, segue com a distância de 7,86m, até o vértice 171, de coordenadas Norte 7.467.392.1145 e Este 698.192.4827; deste, segue com a distância de 7,88m, até o vértice 172, de coordenadas Norte 7.467.395.1626 e Este 698.185.2204; deste, segue com a distância de 32,39m, até o vértice 173, de coordenadas Norte 7.467.407.6980 e Este 698.155.3551; deste, segue com a distância de 6,60m, até o vértice 174, de coordenadas Norte 7.467.408.9674 e Este 698.148.8796; deste, segue com a distância de 51,07m, até o vértice 175, de coordenadas Norte 7.467.408.5409 e Este 698.097.8124; deste, segue com a distância de 11,44m, até o vértice 176, de coordenadas Norte 7.467.418.4638 e Este 698.092.1280; deste, segue com a distância de 23,83m, até o vértice 177, de coordenadas Norte 7.467.442.2901 e Este 698.092.0061; deste, segue com a distância de 81,15m, até o vértice 178, de coordenadas Norte 7.467.523.4434 e Este 698.091.5909; deste, segue com a distância de 46,91m, até o vértice 179, de coordenadas Norte 7.467.567.3099 e Este 698.074.9620; deste, segue com a distância de 16,73m, até o vértice 180, de coordenadas Norte 7.467.572.0630 e Este 698.058.9217; deste, segue com a distância de 17,71m, até o vértice 181, de coordenadas Norte 7.467.573.4460 e Este 698.041.2668; deste, segue com a distância de 17,97m, até o vértice 182, de coordenadas Norte 7.467.585.7936 e Este 698.028.2056; deste, segue com a distância de 20,09m, até o vértice 183, de coordenadas Norte 7.467.604.3744 e Este 698.020.5753; deste, segue com a distância de 16,28m, até o vértice 184, de coordenadas



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Norte 7.467.608.3194 e Este 698.004.7857; deste, segue com a distância de 22,24m, até o vértice 185, de coordenadas Norte 7.467.600.6172 e Este 697.983.9208; deste, segue com a distância de 25,56m, até o vértice 186, de coordenadas Norte 7.467.588.5944 e Este 697961.3641.; deste, segue com a distância de 24,86m, até o vértice 187, de coordenadas Norte 7.467.579.1329 e Este 697.938.3755; deste, segue com a distância de 25,02m, até o vértice 188, de coordenadas Norte 7.467.571.0551 e Este 697.914.6910; deste, segue com a distância de 17,73m, até o vértice 189, de coordenadas Norte 7.467.553.5844 e Este 697.911.6835; deste, segue com a distância de 22,85m, até o vértice 190, de coordenadas Norte 7.467.531.0417 e Este 697.907.9240; deste, segue com a distância de 16,76m, até o vértice 191, de coordenadas Norte 7.467.522.5881 e Este 697.893.4502; deste, segue com a distância de 27,54m, até o vértice 192, de coordenadas Norte 7.467.517.9895 e Este 697.866.3006; deste, segue com a distância de 13,75m, até o vértice 193, de coordenadas Norte 7.467.517.7547 e Este 697.852.5541; deste, segue com a distância de 17,64m, até o vértice 194, de coordenadas Norte 7.467.518.4592 e Este 697.834.9304; deste, segue com a distância de 13,08m, até o vértice 195, de coordenadas Norte 7.467.522.8037 e Este 697.822.5938; deste, segue com a distância de 12,99m, até o vértice 196, de coordenadas Norte 7.467.529.0270 e Este 697.811.1971; deste, segue com a distância de 19,63m, até o vértice 197, de coordenadas Norte 7.467.543.1739 e Este 697.797.5823; deste, segue com a distância de 18,19m, até o vértice 198, de coordenadas Norte 7.467.556.8447 e Este 697.785.5818; deste, segue com a distância de 38,12m, até o vértice 199, de coordenadas Norte 7.467.556.8951 e Este 697.747.4664; deste, segue com a distância de 20,13m, até o vértice 200, de coordenadas Norte 7.467.536.7620 e Este 697.747.4399; deste, segue com a distância de 9,26m, até o vértice 201, de coordenadas Norte 7.467.527.9955 e Este 697.744.4566; deste, segue com a distância de 27,88m, até o vértice 202, de coordenadas Norte 7.467.500.4251 e Este 697.748.6166; deste, segue com a distância de 8,78m, até o vértice 203, de coordenadas Norte 7.467.491.7819 e Este 697.747.0767; deste, segue com a distância de 27,28m, até o vértice 204, de coordenadas Norte 7.467.465.5943 e Este 697.739.4266; deste, segue com a distância de 20,76m, até o vértice 205, de coordenadas Norte 7.467.448.0927 e Este 697.728.2653; deste, segue com a distância de 27,28m, até o vértice 206, de coordenadas Norte 7.467.432.1737 e Este 697.706.1089; deste, segue com a distância de 21,47m, até o vértice 207, de coordenadas Norte 7.467.426.2156 e Este 697.685.4780; deste, segue com a distância de 34,31m, até o vértice 208, de coordenadas Norte 7.467.430.3613 e Este 697.651.4179; deste, segue com a distância de 26,02m, até o vértice 209, de coordenadas Norte 7.467.434.3409 e Este 697.625.7013; deste, segue com a distância de 23,98m, até o vértice 210, de coordenadas Norte 7.467.446.1458 e Este 697.604.8284; deste, segue com a distância de 29,62m, até o vértice 211, de coordenadas Norte 7.467.459.0354 e Este 697.578.1630; deste, segue com a distância de 26,67m, até o vértice 212, de coordenadas Norte 7.467.442.1080 e Este 697.557.5483; deste, segue com a distância de 23,65m, até o vértice 213, de coordenadas Norte 7.467.426.3025 e Este 697.539.9522; deste, segue com a distância de 26,46m, até o vértice 214, de coordenadas Norte 7.467.416.9534 e Este 697.515.2041; deste, segue com a distância de 19,26m, até o vértice 215, de coordenadas Norte 7.467.417.6336 e Este 697.495.9533; deste, segue com a distância de 23,89m, até o vértice 216, de coordenadas Norte



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

7.467.420.4346 e Este 697.472.2238; deste, segue com a distância de 25,03m, até o vértice 217, de coordenadas Norte 7.467.424.7294 e Este 697.447.5601; deste, segue com a distância de 19,22m, até o vértice 218, de coordenadas Norte 7.467.429.9579 e Este 697.429.0622; deste, segue com a distância de 19,35m, até o vértice 219, de coordenadas Norte 7.467.444.7097 e Este 697.416.5436; deste, segue com a distância de 22,80m, até o vértice 220, de coordenadas Norte 7.467.463.3829 e Este 697.403.4643; deste, segue com a distância de 29,97m, até o vértice 221, de coordenadas Norte 7.467.486.7755 e Este 697.384.7261; deste, segue com a distância de 5,64m, até o vértice 222, de coordenadas Norte 7.467.491.2059 e Este 697.381.2295; deste, segue com a distância de 2,90m, até o vértice 223, de coordenadas Norte 7.467.490.6457 e Este 697.368.3371; deste, segue com a distância de 14,62m, até o vértice 224, de coordenadas Norte 7.467.484.7229 e Este 697.354.9740; deste, segue com a distância de 14,94m, até o vértice 225, de coordenadas Norte 7.467.471.9092 e Este 697.347.2943; deste, segue com a distância de 24,12m, até o vértice 226, de coordenadas Norte 7.467.447.8677 e Este 697.345.3431; deste, segue com a distância de 26,82m, até o vértice 227, de coordenadas Norte 7.467.423.5837 e Este 697.333.9474; deste, segue com a distância de 25,58m, até o vértice 228, de coordenadas Norte 7.467.405.9811 e Este 697.315.3927; deste, segue com a distância de 21,69m, até o vértice 229, de coordenadas Norte 7.467.400.8421 e Este 697.294.3226; deste, segue com a distância de 21,42m, até o vértice 230, de coordenadas Norte 7.467.407.2983 e Este 697.273.8946; deste, segue com a distância de 28,00m, até o vértice 231, de coordenadas Norte 7.467.420.1639 e Este 697.249.0284; deste, segue com a distância de 25,23m, até o vértice 232, de coordenadas Norte 7.467.423.4003 e Este 697.224.0066; deste, segue com a distância de 23,05m, até o vértice 233, de coordenadas Norte 7.467.421.2155 e Este 697.201.0583; deste, segue com a distância de 27,03m, até o vértice 234, de coordenadas Norte 7.467.416.3530 e Este 697.174.4657; deste, segue com a distância de 20,00m, até o vértice 235, de coordenadas Norte 7.467.399.0058 e Este 697.164.5213; deste, segue com a distância de 42,36m, até o vértice 236, de coordenadas Norte 7.467.357.1083 e Este 697.170.7946; deste, segue com a distância de 10,06m, até o vértice 237, de coordenadas Norte 7.467.347.0509 e Este 697.170.4185; deste, segue com a distância de 38,26m, até o vértice 238, de coordenadas Norte 7.467.309.7706 e Este 697.161.8036; deste, segue com a distância de 42,74m, até o vértice 239, de coordenadas Norte 7.467.270.0973 e Este 697.145.9185; deste, segue com a distância de 23,53m, até o vértice 240, de coordenadas Norte 7.467.251.7471 e Este 697.131.1894; deste, segue com a distância de 27,58m, até o vértice 241, de coordenadas Norte 7.467.233.1059 e Este 697.110.8587; deste, segue com a distância de 35,85m, até o vértice 242, de coordenadas Norte 7.467.210.3831 e Este 697.083.1292; deste, segue com a distância de 27,80m, até o vértice 243, de coordenadas Norte 7.467.208.9851 e Este 697.055.3628; deste, segue com a distância de 15,49m, até o vértice 244, de coordenadas Norte 7.467.209.5053 e Este 697.039.8808; deste, segue com a distância de 18,34m, até o vértice 245, de coordenadas Norte 7.467.195.5197 e Este 697.028.0213; deste, segue com a distância de 38,35m, até o vértice 246, de coordenadas Norte 7.467.179.8573 e Este 696.993.0107; deste, segue com a distância de 22,34m, até o vértice 247, de coordenadas Norte 7.467.194.4902 e Este 696.976.1416; deste, segue com a distância de 32,60m, até o vértice 248, de coordenadas Norte



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

7.467.227.0874 e Este 696.975.8505; deste, segue com a distância de 41,82m, até o vértice 249, de coordenadas Norte 7.467.245.4988 e Este 696.938.3024; deste, segue com a distância de 9,78m, até o vértice 250, de coordenadas Norte 7.467.251.6305 e Este 696.930.6855; deste, segue com a distância de 31,56m, até o vértice 251, de coordenadas Norte 7.467.281.6193 e Este 696.940.5177; deste, segue com a distância de 4,69m, até o vértice 252, de coordenadas Norte 7.467.282.2217 e Este 696.935.8666; deste, segue com a distância de 19,54m, até o vértice 253, de coordenadas Norte 7.467.289.1954 e Este 696.917.6174; deste, segue com a distância de 21,30m, até o vértice 254, de coordenadas Norte 7.467.299.5665 e Este 696.899.0101; deste, segue com a distância de 19,02m, até o vértice 255, de coordenadas Norte 7.467.304.9308 e Este 696.880.7606; deste, segue com a distância de 11,03m, até o vértice 256, de coordenadas Norte 7.467.300.0000 e Este 696.870.8991; deste, segue com a distância de 22,53m, até o vértice 257, de coordenadas Norte 7.467.283.5893 e Este 696.855.4557; deste, segue com a distância de 12,99m, até o vértice 258, de coordenadas Norte 7.467.274.1297 e Este 696.846.5537; deste, segue com a distância de 39,01m, até o vértice 259, de coordenadas Norte 7.467.242.9341 e Este 696.823.1389; deste, segue com a distância de 17,82m, até o vértice 260, de coordenadas Norte 7.467.225.2467 e Este 696.820.9893; deste, segue com a distância de 16,31m, até o vértice 261, de coordenadas Norte 7.467.209.0402 e Este 696.819.1901; deste, segue com a distância de 24,68m, até o vértice 262, de coordenadas Norte 7.467.184.6548 e Este 696.815.3880; deste, segue com a distância de 24,91m, até o vértice 263, de coordenadas Norte 7.467.160.2187 e Este 696.810.5399; deste, segue com a distância de 16,07m, até o vértice 264, de coordenadas Norte 7.467.146.7469 e Este 696.801.7716; deste, segue com a distância de 14,97m, até o vértice 265, de coordenadas Norte 7.467.138.5583 e Este 699.789.2372; deste, segue com a distância de 24,54m, até o vértice 266, de coordenadas Norte 7.467.129.3383 e Este 696.766.4945; deste, segue com a distância de 28,00m, até o vértice 267, de coordenadas Norte 7.467.119.4605 e Este 696.740.3000; deste, segue com a distância de 24,90m, até o vértice 268, de coordenadas Norte 7.467.106.4094 e Este 696.719.0935; deste, segue com a distância de 20,11m, até o vértice 269, de coordenadas Norte 7.467.095.5794 e Este 696.702.1458; deste, segue com a distância de 25,80m, até o vértice 270, de coordenadas Norte 7.467.045.9835 e Este 696.685.3688; deste, segue com a distância de 29,36m, até o vértice 271, de coordenadas Norte 7.467.078.8657 e Este 696.656.1500; deste, segue com a distância de 21,29m, até o vértice 272, de coordenadas Norte 7.467.083.8707 e Este 696.635.4553; deste, segue com a distância de 30,54m, até o vértice 273, de coordenadas Norte 7.467.100.5826 e Este 696.609.8958; deste, segue com a distância de 23,26m, até o vértice 274, de coordenadas Norte 7.467.100.5826 e Este 696.586.6345; deste, segue com a distância de 8,54m, até o vértice 275, de coordenadas Norte 7.467.105.3680 e Este 696.579.5595.; deste, segue com a distância de 5,10m, até o vértice 276, de coordenadas Norte 7.467.110.4641 e Este 696.579.5841; deste, segue com a distância de 3,28m, até o vértice 277, de coordenadas Norte 7.467.110.4000 e Este 696.576.3026; deste, segue com a distância de 12,79m, até o vértice 278, de coordenadas Norte 7.467.123.1734 e Este 696.576.9831; deste, segue com a distância de 28,37m, até o vértice 279, de coordenadas Norte 7.467.127.9478 e Este 696.549.0163; deste, segue com a distância de 25,29m, até o vértice 280, de coordenadas Norte 7.467.150.5200 e

Este 696.537.6178; deste, segue com a distância de 12,27m, até o vértice 281, de coordenadas Norte 7.467.149.0251 e Este 696.525.4349; deste, segue com a distância de 16,74m, até o vértice 282, de coordenadas Norte 7.467.140.5962 e Este 696.510.9678; deste, segue com a distância de 18,38m, até o vértice 283, de coordenadas Norte 7.467.128.2876 e Este 696.497.3190; deste, segue com a distância de 11,59m, até o vértice 284, de coordenadas Norte 7.467.120.9888 e Este 696.488.3124; deste, segue com a distância de 22,34m, até ao ponto inicial.

ANEXO IV: RELAÇÃO DE GLEBAS E LOTES ATINGIDOS PELO AUTO DE DEMARCAÇÃO, CONFORME MATRÍCULAS E TRANSCRIÇÕES ENCONTRADAS E PROPRIETÁRIOS IDENTIFICADOS

Conforme pesquisa cartorial realizada, trata-se das glebas e lotes descritos na relação a seguir, onde estão identificadas as matrículas imobiliárias e transcrições alcançadas pela demarcação urbanística, os titulares de direitos inscritos e seus respectivos endereços residenciais, bem como a área abrangida em cada matrícula, quando possível a identificação dessas informações:

Caminho Jerônimo Afonso, nº 59, antigo 112 (Matrícula 1.038), em nome de Valdemir Rodrigues de Souza. Travessa São José, nº 285 (Matrícula 1.455), em nome de João Martins Teixeira. Gleba no Caminho do Poço (Matrícula 3.267), em nome de Antônio Miguel Tranin e Vicente Tranin. Caminho Jerônimo Afonso, nº 01 (Matrícula 3.279), em nome de Marcílio Oscar Soares e Roseli Dezerto Soares. Rua Jerônimo Afonso, nº 243 - lote nº 13 (Matrícula 3.292), em nome de Antônio José Francisco Zeca e Darcy de Souza Martins. Travessa São José, nº 634 (Matrícula 3.576), imóvel objeto de partilha entre Alcir Almeida da Silveira, residente em Rua Arídio Martins, nº 50 bloco 08 apto 803; Audir Almeida da Silveira, residente em Travessa São José, nº 634; Almir Almeida da Silveira, residente em Rua Libâneo Ferreira Porto, Lote 04, Loteamento Monte Formoso, Monjolos - São Gonçalo/RJ; e Ruth Silveira Borges, residente em Travessa São José, 634. Travessa Tranin, nº 16, antigo Caminho do Poço Largo (Matrícula 5.405), em nome de Sidney Peres. Rua Nilo Peçanha, nº 281, lote 15 (Matrícula 6.064), em nome de Celso Alves Filho. Lote 03 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 6.936), em nome de Maria Augusta Gonçalves e Pedro Gonçalves, residentes em Rua Jerônimo Afonso, 307. Lote 16 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 8.500), em nome de Manoel José Falheiro. Lote 17 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 8.501), em nome de Manoel José Falheiro. Lote nº 19 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 8.503), em nome de José Benedito Ferreira e Lindalva Luiz Ferreira, residentes em Rua Alzira Vargas, nº 21. Travessa São José, nº 638 (Matrícula 8.684), em nome de Eduardo Henrique Tono de Jesus, residente em Rua Aristides Saldanha, nº 22, Santa Bárbara. 1/3 do imóvel no Caminho Jerônimo Afonso, nº 02, prédio 143 (Matrícula 10.072), matrícula anterior 301 em nome de Herecidio Veloso e Jocilia Garcia Veloso. 1/3 do imóvel no Caminho Jerônimo Afonso, nº 02, prédio 143 (Matrícula 10.074), em nome de Sueli Veloso. Lote 10 da Travessa São José (Matrícula 10.257), em nome de Vanair de Oliveira Rodrigues e Lea Teixeira Lima de Oliveira. Lote 17 da Rua Nilo Peçanha, nº 981 (Matrícula 10.341), em nome de Hermenegildo Pedro Lopes. Caminho Jerônimo Afonso, lote 17 da rua B



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

(Matrícula 12.818), em nome de Sônia Maria de Moura, residente em Rua São José, travessa Moura Jardim, casa 03 - Fonseca. Rua São José, nº 663 antigo lote nº 14 (Matrícula 15.168), em nome de Nelson Rocha. Sítio Parnazo - Estrada Viçoso Jardim (Matrícula 15.948) em nome de Júlia Saraiva de Andrade, Daisy Bastos Saraiva de Andrade, Rosane de Andrade Affonso, José Guilherme Reis Affonso, José Calógeras Saraiva de Andrade, Marcia Saraiva de Andrade Castro Araújo, Mauro Cezar Saraiva de Andrade, Francisco José Saraiva de Andrade (residente na Rua Roberto Silveira, nº 275), Maria dos Anjos Saraiva de Andrade, José Saraiva de Andrade (residente na Rua Roberto Silveira, nº 275), Maria das Graças Saraiva Manhães e Paulo Nelson Castro Manhães. Rua São José, nº 281 – A (Matrícula 18.041), em nome de Roberto Marques Soares Filho e Pedrina Quaresma Marques Soares, residentes na Rua Noronha Torreção, nº 407803/01. Rua São José 281-C (Matrícula 18.042), em nome de Karyna Evans Pereira Couto Gomes e Kassio Luiz Pereira Couto Gomes. Rua São José 281- D (Matrícula 18.043), em nome de Lucia Helena da Silva. Rua São José, 281, área remanescente (Matrícula 17.633), em nome de Servio Melo e Ana Mello, residentes em Rua São José, nº 281 – Fonseca. Matrícula que foi cancelada em 1991, dando origem às Matrículas 18.041 a 18.044. Rua São José, 281, área remanescente (Matrícula 18.044), em nome de Servio Melo e Ana Mello, residentes em Rua São José, nº 281 – Fonseca. Caminho Jerônimo Afonso, nº 354, apto 202 (Matrícula 20.318), proveniente de Transcrição de nº 17.234, em nome de João Pereira Gomes, que foi alienada e transferida para esta matrícula sem o nome do adquirente. Lote 07 da Travessa São José (Matrícula 22.196), em nome de Rene Simas da Silveira. Lote 03 do Caminho Jerônimo Afonso (Matrícula 22.738), em nome de Constantino Esteves de Andrade e Maria do Carmo Soares de Andrade. Caminho Jerônimo Afonso, prédio 16 (Matrícula 23.978), em nome de Maria Alice Barbosa Curto, residente em Rua Manuel Crista, nº 18, Fonseca; Ary Lauro Barbosa, residente em Alameda São Boaventura, nº1029, bloco 03, apto 801- Fonseca; Maria Jose Barbosa Borges, residente em Rua Dionísio Erthal, nº 21, térreo - Santa Rosa; e Vera Lucia Barbosa Ribeiro, residente em Rua Riodades, nº 45 – Fonseca. Estrada Jerônimo Afonso, nº 4 - prédio nº 43 (Matrícula 23.985), em nome de José de Figueiredo e Diva de Medeiros Figueiredo. Caminho Jerônimo Afonso, nº 149 (Transcrição nº 1.250) em nome de Orminda Rodrigues de Castro, Hugo Rodrigues de Castro, Sydnea Rodrigues de Castro. Gleba desmembrada do Sítio do Sacristão, no Caminho Jerônimo Afonso (Transcrição nº 1.996), em nome de Mário Lopes Camarinha. Lote de terreno nº 143 desmembrado de maior porção da Vila Colônia (Transcrição nº 2.659), em nome de Aníbal Pereira de Melo Gleba no Caminho Jerônimo Afonso (Transcrição nº 3.665) constando que foi desmembrada em 92 lotes – bairro São João. Em nome de Raul Albuquerque e Rachel Bezerra de Albuquerque. Gleba na Rua do Alto, Vila Colônia (Transcrição nº 4.180), Promessa de compra e venda de 1973 de Agapito Pereira da Silva para Alcenides de Souza Guarabú. Travessa São José, nº 261 (Transcrição nº 5.240), em nome de Antônio Abreu dos Santos. Caminho Jerônimo Afonso, nº 17 (Transcrição nº 6.854), em nome José Figueiredo. Travessa São José 12 (Transcrição 6.938), em nome de Sylvio Marinho de Castro, Henrique Marinho de Castro, Judith Marinho de Castro, Sylvia de Castro Leão, Otávio Marinho de Castro. Lotes de 1 a 5 da Travessa São José, nº 12, 4/5 do imóvel, (Transcrição nº 7.503) em nome de Sylvio Marinho de Castro. Lote 2 e 3 da Travessa São

José antigo nº 12 (Transcrição nº 8.361), em nome de João Lopes. Rua Nilo Peçanha, fundos com lote 17 e 18 (Transcrição nº 8.825), em nome de Paulo Carlos Tranin. Área de terreno irregular à Travessa Tranin e lote de terreno nº 21 na mesma Travessa (Transcrição nº 9.284), em nome de Wilson Tranin. Gleba na Rua Nilo Peçanha (Transcrição nº 16.015), em nome de Pedro Tranin.

ANEXO V: MINUTAS DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL E POR EDITAL DOS TITULARES DE IMÓVEL ABRANGIDO PELA DEMARCAÇÃO

(Nome e especificações do proprietário), (número do) RG, (número do) CPF, estado civil, (nome e especificações do cônjuge), ENDEREÇO (identificação do endereço por logradouro, número, bairro e município).

A Prefeitura Municipal de Niterói no uso das atribuições que lhe confere os arts. 303 §1º, 310, incisos I e III, art.311, inciso III alínea —all e o art. 335, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2018, NOTIFICA Vossa Senhoria de que o Poder Público Municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, da área situada na comunidade de São José, situada entre os bairros de Viçoso Jardim, Caramujo e Fonseca, neste Município, em área de (informar metragem quadrada do terreno) m² (XXX metros quadrados), cuja identificação precisa constar nos Anexos I e II do Decreto Municipal nº /2019, que aprova a referida Demarcação Urbanística, abrangendo porção de território no qual prevalece a imprecisão de descrições nos registros anteriores, conforme os termos do art. 12, I —gl do Decreto Federal nº 9.310/2018, e onde foram encontradas 48 (quarenta e oito) Matrículas e Transcrições, dentre eles a Matrícula nº XXXXXXXX, que possui registro de titularidade da propriedade do imóvel da cujo endereço é XXXX (conforme certidão em Anexo) inscrito em seu nome junto ao 14º Ofício de Registro de Imóveis.

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme termos do art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, no endereço (ENDEREÇO DO ÓRGÃO MUNICIPAL NO QUAL PODEM APRESENTAR IMPUGNAÇÃO), IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada pelo Município, conforme os termos do art. 12 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Ainda, cumpre informar que nos termos do art. 13 §6º do referido Decreto, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da Reurb.

ANEXO VI: PLANTA INDICATIVA DAS CASAS A SEREM OBJETO DE REASSENTAMENTO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.